EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018/SEMA/PMT

RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2865/2018/SEMA

LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA ME E EPP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA**, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.470, de 19/01/2018 e Portaria nº 1.783 de 05/10/2017, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A.**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* torna público que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, os Decretos Municipais nºs 9.177 e 9.178, ambos de 02.02.2009, e Decreto Municipal nº 13.405 de 16.07.2013, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no DOU em 24.06.96 e os termos deste edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo **PARECER PLCCA/PGM Nº 530/2018**, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo:

- **Recebimento das Propostas de 24/10/2018 às 14:00 horas até 07/11/2018 às 09:00 horas.**
- **Abertura da Sessão: 07/11/2018 às 09:00 horas.**
- **Início da Disputa de Preços: 07/11/2018 às 11:00 horas.**
- **E-mail: semacpl.teresina@hotmail.com, sempre com o titulo "Esclarecimento Processo 042-2865/2018/SEMA".**
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**
- **Para este Pregão Eletrônico é necessário que o interessado em participar do certame anexe o arquivo contendo a sua proposta comercial no sistema (com a especificação do item/itens que estão sendo ofertados de acordo com este Edital), sem qualquer espécie de identificação ou logomarca. Esta exigência está contida no decorrer deste Edital de Licitação e o seu descumprimento acarretará a desclassificação do licitante.**

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Descrição do Lote/Forma de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades de órgãos da **Prefeitura Municipal de Teresina – PMT,** conforme Anexo I, no transporte de servidores em serviço, a ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de acordo com Quadro 1.

1.2. Os veículos deverão ser de **Uso Exclusivo da PMT**, no transporte de Autoridades e Servidores em serviço com motoristas observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Os veículos deverão ser padronizados com a logomarca da PMT e dos órgãos correspondentes, os quais serão fornecidos pela contratante.

QUADRO 1 – Descrição dos Veículos, Quantidade e Franquia

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (km/Ano)
1	36243	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	4	2.500	30.000
2	33413	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
3	33409	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	83	2.500	30.000
4	33412	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	14	2.500	30.000
5	33411	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	2	2.500	30.000
6	36635	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	6	2.500	30.000
7	14026	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	2	2.500	30.000

8	9893	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	5	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
9	36636	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	4	2.500	30.000
10	14828	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	2.500	30.000
11	39189	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	2.500	30.000
12	7919	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	20	2.500	30.000
13	6281	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	17	2.500	30.000
TOTAL DE VEÍCULOS			**175**		

1.3. FRANQUIA

1.3.1. A franquia mostrada no Quadro 1, foi estimada levando-se em conta quilometragem média, utilizada em licitações passadas e ainda em vigor, como forma de cobrir custos com encargos sociais, salários, insumos de mão de obra, despesas administrativas e operacionais, depreciação, manutenção e combustível, que a empresa vencedora deverá arcar.

1.3.2. De acordo com a pesquisa de preços, em anexo, praticada em outros órgãos públicos, percebe-se que as franquias aqui colocadas, associadas ao custo preço x quilometragem, não atinge o valor de referência de locação.

1.4. DIVISÃO DE COTAS

Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar **n° 147/2014:**

1.4.1. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP"

ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.4.2. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.**

Nota 2: Consoante Termo de Referência elaborado pela SEMA/PMT, para atender aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, foram reservados partes dos itens, que comportaram em uma cota de **20%** (vinte por cento) dos quantitativos de cada lote desta licitação para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado a seguir. O percentual de 25% não foi totalmente atingido em razão dos preços serem cotados em valores com centavos em grande parte dos produtos, no entanto entende-se que o percentual atingido enquadra-se perfeitamente nos preceitos da Lei e do Decreto, que estimam em **até 25%.**

Nota 3: Conforme Art. 8º, §4, do Decreto Federal 8.538/2015, no sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, é prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **semacpl.teresina@hotmail.com, sempre com o titulo "Esclarecimento Processo 042-2865/2018/SEMA"**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

3.2. As consultas serão respondidas diretamente no site HTTPS://www.licitacoes-e.com.br ou no e-mail: semacpl.teresina@hotmail.com, no campo **"Documentos",** no link correspondente a este Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste **todos os interessados** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

4.2. **Poderão participar deste Pregão**, na Forma Eletrônica, Registro de preços, as interessadas que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

4.2.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a

documentação de habilitação.

4.2.2 Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitações-e.com.br, nos termos previstos no Edital.

4.2.3 As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 4.2.2**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

4.2.4 Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

4.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

4.3.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

4.3.4. Empresas em forma de consórcios.

4.4. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES –E.

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

5.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
5.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
5.5.1. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.1.1 Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado".**
6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
6.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
6.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no *site:* **www.licitacoes-e.com.br.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 6º do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 5º do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).

7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC 147/2014.

8. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA LICITACOES-E.

8.1. A partir das **14:00 horas do dia 24/10/2018**, terá início o recebimento das propostas até as **09:00 horas do dia 07/11/2018** já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o **subitem 1.1**, terá início à sessão do Pregão *objeto desta licitação* e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005 e DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 e quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATA	HORÁRIO
Abertura das Propostas	**07/11/2018**	**09:00**
Inicio da Sessão de Disputa de Preços	**07/11/2018**	**11:00**

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio **licitacoes-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

8.2.1. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

8.2.2. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.2.3. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

8.2.4. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº.

123/2006, se for o caso.

8.3. As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.

8.4. - O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (§ único, art. 15 do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).

8.7. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor para o item, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: **licitacoes-e.** art. 23 do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009).

8.8. - A Licitante deverá lançar no Sistema o preço total para o lote em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele lote

8.9. - Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **licitacoes-e** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.10. - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A **proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo II,** deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

a) - **A LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR O ANEXO DA PROPOSTA JUNTAMENTE, OBRIGATORIAMENTE, COM A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico **licitacoes-e**, **para o ITEM/ITENS/LOTES** do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **RESSALTA-SE QUE O ANEXO DA PROPOSTA NÃO DEVERÁ**

CONTER QUALQUER ESPÉCIE DE IDENTIFICAÇÃO OU TIMBRE DA EMPRESA. CASO DESCUMPRIDA ESTA EXIGÊNCIA O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

9.2. **O detalhamento dos produtos ofertados**, através do preenchimento do campo descrição Complementar, *de preenchimento obrigatório pelo fornecedor*, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema **licitacoes-e**.

9.3. **Vedada Identificação da licitante**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

9.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

9.5. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.

9.6. Apresentar a oferta de forma firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

9.9. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

9.10. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar".

9.11. A licitante arrematante deverá indicar na proposta de PREÇO READEQUADA, sob sua inteira responsabilidade, o Sindicato, o salário normativo vigente e a data base do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou Sentenças Normativas que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

9.12. A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo e percentuais contidos na IN MPOG/SLTI 05/2017 e suas alterações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.13. As licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta a cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho das categorias profissionais que serviram de base para a composição dos preços da proposta, bem como comprovante de tributação e cópia do FAP.

9.14. O pregoeiro poderá exigir da licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, de forma a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, através de documentos hábeis, sob pena de não aceitação da proposta, conforme IN MPOG/SLTI 05/2017 e suas alterações.
9.15. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.
9.16. Memória de calculo detalhada que contenha a metodologia e formulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação.
OBS: TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 9.1.a DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA LICITACOES-E, DE MODO QUE O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS ACARRETARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao menor VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE,** sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do item e o preço total do item, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão pública o valor total do LOTE.
10.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.
10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
10.12. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP

participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

10.13. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

10.15. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

10.16. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.17. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.18. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do item, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.19. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.21. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.23. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

11. CLASSIFICAÇÃO PARA A RODADA DE LANCES

11.1 Participarão da Rodada de Lances todos os fornecedores que tiverem suas propostas classificadas, conforme item 09 deste Edital, sendo esta uma faculdade da Administração, na busca pela ampliação da competitividade e melhor proposta, conforme Art. 27 § 4° do Decreto Municipal n° 9.177/2009, abaixo transcrito:

"Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal poderá optar pela participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com o objetivo de conseguir um preço mais vantajoso".

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste. **A proposta comercial deve conter como especificação aquela presente no Edital, bem como no Termo de Referência. O quê vale tanto para a proposta a ser anexada ao sistema para fins de participação quanto para a proposta readequada a ser entregue pelo arrematante do item.**

12.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

12.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

12.4 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE.**

12.5 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7 O campo "descrição complementar" constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar,** sob pena de desclassificação da proposta.

12.8 A simples referência "**CONFORME EDITAL**" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "**EDITAL**" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. **Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.**

12.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s) do certame.

12.11 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

12.12 O pregoeiro poderá exigir da licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, de forma a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, através de documentos hábeis, sob pena de não aceitação da proposta, conforme § 3º do art. 29 da IN vigente.

12.13. Não serão aceitas as propostas que consignarem salários normativos inferiores aos estipulados pelo Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo ou salário mínimo nacional devendo, para tanto, prevalecer o mais vantajoso para o trabalhador.

12.14. A licitante arrematante deverá indicar na proposta de PREÇO READEQUADA, sob sua inteira responsabilidade, o Sindicato, o salário normativo vigente e a data base do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou Sentenças Normativas que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

12.15. A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo e percentuais contidos na IN MPOG/SLTI 05/2017 e suas alterações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.16. As licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta a cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho das categorias profissionais que serviram de base para a composição dos preços da proposta, bem como comprovante de tributação e cópia do FAP.

12.17. O pregoeiro poderá exigir da licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, de forma a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, através de documentos hábeis, sob pena de não aceitação da proposta, conforme IN MPOG/SLTI 05/2017 e suas alterações.

12.18. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

12.19. Memória de calculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 9.1.a DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA LICITACOES-E, DE MODO QUE O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS ACARRETARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos conforme definido neste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis com o objeto a ser licitado.

13.2. Também serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação.

13.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.2.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.2.4. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

13.2.5. Oferecerem propostas alternativas.

13.3. **A inclusão de qualquer forma de identificação do licitante (inclusive no arquivo anexado), ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

13.4. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o menor lance. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 8.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.2. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, os quais deverão estar em conformidade com o do regulamento do Decreto Municipal n° 9.177/2009.

14.3. PARA A HABILITAÇÃO AS EMPRESAS DEVERÃO ENTREGAR OBRIGATORIAMENTE **EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

14.4. Conforme o Decreto Municipal nº 9.177/2009 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

14.5. Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

14.5.1. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, devendo a empresa validar a sua autenticidade e emitir o respectivo comprovante conjuntamente com a própria certidão.

14.8. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

14.9. Condições Exclusivas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.9.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar com a documentação de habilitação no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, devidamente atualizada. Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição resolutiva.

14.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período.

14.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43,§ 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10. O autor da proposta vencedora deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, Comissão de Licitação, com endereço na Rua Firmino Pires, n° 121, Centro, CEP 64000-070, Teresina, PI.

14.12. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

14.12.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

14.12.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante **no Anexo V.**

14.12.3. Alvara de Licença de Funcionamento atualizado, nos Termos do anexo II do Decreto Municipal 9.541/2099, ou da sede do licitante.

14.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.

14.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

14.13.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.

14.13.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.13.5 Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

14.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.14.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).

14.14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.15.1. **Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exigíveis na forma da Lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa.

14.15.2. **A licitante deverá comprovar também a boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1).**

14.15.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.15.4. **A licitante deverá comprovar que dispõe de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.**

14.15.5 Certidão de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial e Extra – Judicial.

14.16. As certidões deverão está no prazo de validade na data da abertura das propostas.

14.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.19. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

OBS: Os documentos exigidos nos subitens 14.13 – habilitação jurídica e 14.15 – relativos a qualificação econômica financeira, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão da administração pública.

14.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas que desejam participar da licitação deverão apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital;

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará a esta CPL COMPRAS, a documentação para habilitação listada no Item anterior, juntamente com a proposta, identificando o número do pregão, OBJETO, CPL COMPRAS E SECRETARIA, atualizada conforme os lances, **num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,** em envelope fechado e rubricado no fecho.

15.2. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a consequente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à CPL COMPRAS);

15.3. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexa" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

15.4. Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

15.5. Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento "online" pelos participantes.

15.6. A CPL COMPRAS recomenda a prévia copia via scanner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

15.7. Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela CPL COMPRAS dos documentos enviados.

15.8. Todos os documentos de habilitação da vencedora provisoriamente em primeiro lugar serão analisados pelo pregoeiro e equipe que, verificados as exigências contidas no Edital declarara em ata na sessão pública o resultado final.

15.9. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação.

15.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada.

15.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.12. No julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico: semacpl.teresina@hotmail.com, conforme previsto no art. 18, do Decreto n° 5.450/2005.

16.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de endereço eletrônico via internet, no endereço eletrônico: semacpl.teresina@hotmail.com, conforme art. 19 do Decreto n° 5.450/2005.

16.3. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação, conforme art. 33, do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.3.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 16.3 na Comissão de Licitação de Compras e Serviços da SEMA/PMT.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

16.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 9.176/2009. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

16.9. Quando da solicitação de esclarecimento, de providências ou da impugnação do edital, bem como da intenção de interposição de recurso, deverão ser observados no Decreto Municipal n° 9.176/2009.

16.10. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX, somente PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Administração ou através de e-mail (semacpl.teresina@hotmail.com) em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, podendo ainda revogar ou

anular a licitação nos termos do Decreto Municipal n° 9.177, de 02/02/2009 e art. 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

17.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4° do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

17.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador para conduzir este processo licitatório.

18.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina, segundo listados no Anexo I deste Termo.

19. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O órgão gerenciador (SEMA) é o responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação desse Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

19.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

20. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A entrega dos veículos será em local designado pelo órgão participante e contratante, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e Nota de Empenho.
20.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão participante e contratante.
20.3. A autorização da locação será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão participante e contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizado por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
20.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos quando requisitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as especificações do Edital.
20.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local designado pelo órgão participante e contratante, no município de Teresina.
20.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
20.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
20.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
20.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
20.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
20.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
20.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
20.9. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para administração.

21. PREVISÃO DE CUSTOS

21.1. A estimativa de preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi efetuada por uma área competente desta Secretaria.
21.2. O valor estimado, **ao ano**, caso todos os veículos sejam usados, será de **R$ 16.595.972,40** (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para todos os 13 (treze) lotes, distribuídos conforme planilha de custos a seguir.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes do contrato com as empresas ganhadoras serão atendidas com recursos oriundos da dotação orçamentária de cada órgão participante, conforme Anexo I constantes deste Termo.

23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
23.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.
23.3. Ficará a cargo de cada órgão participante a confecção e assinatura de seu contrato.

24. DOS PAGAMENTOS

24.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos veículos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
24.2. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
24.3. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.
24.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor mensal registrado em ata para os que operam por km livre, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.
24.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
24.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
24.7. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
24.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
24.9. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
24.10. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
24.11. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
24.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, após um ano do registro da Ata, caso a mesma seja prorrogada, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

25.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal nº 9.175/2009***.
25.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
25.4. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
25.5. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
25.6. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
25.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
25.8. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
25.9. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
25.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

26.1. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.
26.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
26.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
26.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

26.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
26.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
26.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
26.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
26.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
26.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
26.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
26.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
26.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
26.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência, e
26.4.2.3. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
26.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
26.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
26.4.5. O prazo referido no subitem 16.4.3 ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
26.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.
26.4.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
26.5. O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:
26.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
26.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
26.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

26.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
26.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.
§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

28. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

28.1. Os locadores dos veículos inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
28.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.
28.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do locador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
28.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o locador indicado, através da ordem de serviço e empenho.
28.5. O locador do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.
28.6. Na entrega dos veículos o locador deverá apresentar cópia do contrato de trabalho do condutor do veículo e cópia do documento do veículo, o qual deverá, obrigatoriamente, está em nome licitante vencedor do certame.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1.O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.

29.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

29.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

30. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

30.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

30.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

30.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

30.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

30.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade, descrito no Caderno de Informações Técnicas.

30.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da SEMA.

30.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo art. 72 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. À licitante vencedora caberá:
32.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;
32.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
32.1.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
32.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.
32.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

33. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, e a(s) Detentora(s), contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, o Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
33.2. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
33.3. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

34.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
34.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
34.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
34.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
34.6. Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos;
34.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA.
35.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
35.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato.
35.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.
35.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
35.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
35.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
35.8. O Gestor do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
35.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
35.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
35.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
35.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
35.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
35.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
35.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
35.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
35.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
35.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

35.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
35.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.
35.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

36. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no Quadro 1 deste Termo.
36.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo servidor demandante e conferida pelo Fiscal do Contrato.
36.1.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da PMT.
36.1.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.
36.1.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.
36.1.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.
36.1.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte.
36.1.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
36.1.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante.
36.1.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
36.1.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro.
36.1.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse.
36.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

36.1.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
36.1.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.
36.1.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.
36.1.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares.
36.1.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, 1 vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.
36.1.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
36.1.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima.
36.1.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.
36.1.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver.
36.1.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
36.1.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.
36.1.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
36.1.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

37. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
a) de servidores e, de pessoas a serviço do órgão participante.
37.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidor(es) especialmente designado(s), contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
37.3. O horário de funcionamento para transito dos veículos, em princípio, será no horário de funcionamento regido pela Prefeitura de Teresina que é de 7h30min as 13h30min. Poderá haver outro horário dependendo da necessidade de cada órgão participante.
37.4. As requisições deverão ser entregues ao encarregado geral da empresa Contratada.

38. DO SEGURO PROTEÇÃO

38.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.
38.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
38.3. Os órgãos participantes não terão nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente

39. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
39.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
39.2. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

40. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
40.1. A contratada compromete-se a:
a) fazer o devido conserto/reparo no veículo em até uma (24) horas;
b) caso o conserto/reparo não possa ser feito no prazo acima estipulado, a contratada deverá proceder com a substituição do mesmo em até uma (24) horas, após decorrido o prazo citado na alínea anterior.

41. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
41.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
26.1.2. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
26.1.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência e do objeto deste certame, salvo se houver prévia autorização da Administração da PMT;
26.1.4. É expressamente proibida a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros/servidores da PMT, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório;
26.1.5. É vedada a sublocação de veículos, quer de propriedade de particulares e/ou de carro de praça (táxi), para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
26.1.6. Executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmo sejam efetuados nos termos e condições previstas.
26.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Locatária;
26.1.8. Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;
26.1.9. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas relativas à pessoal admitido para execução do mesmo;

26.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;
26.1.11. Prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal. Inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;
26.1.12. Apresentar, no ato da assinatura do instrumento, seguro com cobertura de terceiros e passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes serem apresentados junto á CONTRATANTE.
26.1.13. Em caso de o veiculo apresentar problema a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos à CONTRATANTE.
26.1.14. Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.
26.1.15. A sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto do item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente.
26.1.16. Os veículos e funcionários deverão estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos.
26.1.17. Entregar os veículos padronizados em identificação, conforme modelos fornecidos pela PMT, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão "uso exclusivo em serviço".

42. DAS SANÇÕES

42.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
42.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
42.2.1. Advertência.
42.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
42.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial;
42.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
42.2.5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
42.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

42.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
42.2.8. Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
43.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
43.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
43.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
43.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
43.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
43.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
43.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.
43.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2018.

Hortulina Maria Paiva Dias Gomes
Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT

Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

ANEXO I
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	TIPO DE COTA	FRANQUIA (KM/MÊS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	3	Princ.	2500				
		1	Reserv.	2500				
2	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	13	Princ.	2500				
		3	Reserv.	2500				
3	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da	67	Princ.	2500				

	contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	Reserv.	2500				
4	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados**,** com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	11	Princ.	2500				
		3	Reserv.	2500				
5	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	2	Princ.	2500				
6	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	5	Princ.	2500				
		1	Reserv.	2500				

7	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	2	Princ.	2500				
8	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	4	Princ.	2500				
		1	Reserv.	2500				
9	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	3	Princ.	2500				
		1	Reserv.	2500				
10	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	Princ.	2500				
11	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	Princ.	2500				
12	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	Princ.	2500				
		4	Reserv.	2500				
13	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	13	Princ.	2500				
		4	Reserv.	2500				

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades de órgãos da **Prefeitura Municipal de Teresina – PMT,** conforme Anexo I, no transporte de servidores em serviço, a ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de acordo com Quadro 1.

1.2. Os veículos deverão ser de **Uso Exclusivo da PMT**, no transporte de Autoridades e Servidores em serviço com motoristas observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Os veículos deverão ser padronizados com a logomarca da PMT e dos órgãos correspondentes, os quais serão fornecidos pela contratante.

QUADRO 1 – Descrição dos Veículos, Quantidade e Franquia

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (km/Ano)
1	36243	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	4	2.500	30.000
2	33413	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)

3	33409	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	83	2.500	30.000
4	33412	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados**,** com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	14	2.500	30.000
5	33411	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	2	2.500	30.000
6	36635	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	6	2.500	30.000
7	14026	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	2	2.500	30.000
8	9893	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	5	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
9	36636	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	4	2.500	30.000
10	14828	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	2.500	30.000
11	39189	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	2.500	30.000
12	7919	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	20	2.500	30.000
13	6281	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	17	2.500	30.000
TOTAL DE VEÍCULOS			**175**		

2. DA FRANQUIA

2.1. A franquia mostrada no Quadro 1, foi estimada levando-se em conta quilometragem média, utilizada em licitações passadas e ainda em vigor, como forma de cobrir custos com encargos sociais, salários, insumos de mão de obra, despesas administrativas e operacionais, depreciação, manutenção e combustível, que a empresa vencedora deverá arcar.

2.2. De acordo com a pesquisa de preços, em anexo, praticada em outros órgãos públicos, percebe-se que as franquias aqui colocadas, associadas ao custo preço x quilometragem, não atinge o valor de referência de locação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais dos órgãos da administração direta e indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da PMT.

3.2. A PMT, atualmente, não dispõe de veículos e mão-de-obra suficiente na categoria Motorista, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço.

3.3. Considerando também, que a PMT não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município de Teresina, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

4. AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014:

Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar **n° 147/2014:**

4.1.1. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.1.2. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.**

Nota 2: Consoante Termo de Referência elaborado pela SEMA/PMT, para atender aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, foram reservados partes dos itens, que comportaram em uma cota de **20%** (vinte por cento) dos quantitativos de cada lote desta licitação para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado a seguir. O percentual de 25% não foi totalmente atingido em razão dos preços serem cotados em valores com centavos em grande parte dos produtos, no entanto entende-se que o percentual atingido enquadra-se perfeitamente nos preceitos da Lei e do Decreto, que estimam em **até 25%.**

Nota 3: Conforme Art. 8º, §4, do Decreto Federal 8.538/2015, no sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, é prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O critério de julgamento será menor preço por lote.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador para conduzir este processo licitatório.

6.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina, segundo listados no Anexo I deste Termo.

7. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O órgão gerenciador (SEMA) é o responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação desse Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

7.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. A entrega dos veículos será em local designado pelo órgão participante e contratante, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e Nota de Empenho.
9.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão participante e contratante.
9.3. A autorização da locação será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão participante e contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizado por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
9.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos quando requisitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as especificações do Edital.
9.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local designado pelo órgão participante e contratante, no município de Teresina.
9.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
9.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
9.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
9.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
9.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
9.9. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para administração.

10. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS
10.1. A estimativa de preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi efetuada por uma área competente desta Secretaria.
10.2. O valor estimado, **ao ano**, caso todos os veículos sejam usados, será de **R$ 16.595.972,40** (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para todos os 13 (treze) lotes, distribuídos conforme planilha de custos a seguir.

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura de Teresina

PLANILHA DE CUSTOS

Lotes	Descrição dos Veículos	Quant.	Tipo de Cota	Franquia (Km/Mês)	Valor por Km Rodado (R$ 1,00)	Valor médio/ Mês por Veículo (R$ 1,00)	Valor Total/ Ano por Veículo (R$ 1,00)
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro.	Princ	3	2500	2,40	6.000,00	216.000,00
		Reserv	1	2500	2,40	6.000,00	72.000,00
2	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro.	Princ	13	2500	4,00	9.999,50	1.559.922,00
		Reserv	3	2500	4,00	9.999,50	359.982,00
3	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro.	Princ	67	2500	2,20	5.503,67	4.424.950,68
		Reserv	16	2500	2,20	5.503,67	1.056.704,64

Lotes	Descrição dos Veículos	Quant.	Tipo de Cota	Franquia (Km/Mês)	Valor por Km Rodado (R$ 1,00)	Valor médio/ Mês por Veículo (R$ 1,00)	Valor Total/ Ano por Veículo (R$ 1,00)
4	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro.	Princ	11	2500	3,80	9.500,00	1.254.000,00
		Reserv	3	2500	3,80	9.500,00	342.000,00
5	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro.	Princ	2	2500	2,60	6.500,00	156.000,00
6	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	Princ	5	2500	7,39	18.466,66	1.107.999,60
		Reserv	1	2500	7,39	18.466,66	221.599,92
7	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	Princ	2	2500	11,39	28.466,66	683.199,84
8	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	Princ	4	2500	2,23	5.575,00	267.600,00
		Reserv	1	2500	2,23	5.575,00	66.900,00
9	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove)	Princ	3	2500	3,64	9.100,00	327.600,00

	toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	Reserv	1	2500	3,64	9.100,00	109.200,00
Lotes	Descrição dos Veículos	Quant.	Tipo de Cota	Franquia (Km/Mês)	Valor por Km Rodado (R$ 1,00)	Valor médio/ Mês por Veículo (R$ 1,00)	Valor Total/ Ano por Veículo (R$ 1,00)
10	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	Princ	1	2500	4,20	10.490,00	125.880,00
11	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	Princ	1	2500	63,51	158.782,50	1.905.390,00
12	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro.	Princ	16	2500	2,95	7.381,46	1.417.240,32
		Reserv	4	2500	2,95	7.381,46	354.310,08
13	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	Princ	13	2500	1,11	2.781,83	433.965,48
		Reserv	4	2500	1,11	2.781,83	133.527,84

TOTAL GERAL	**16.595.972,40**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato com as empresas ganhadoras serão atendidas com recursos oriundos da dotação orçamentária de cada órgão participante, conforme Anexo I constantes deste Termo.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3. Ficará a cargo de cada órgão participante a confecção e assinatura de seu contrato.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos veículos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

13.2. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

13.3. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.

13.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor mensal registrado em ata para os que operam por km livre, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.7. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.9. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

13.10. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.11. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

13.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, após um ano do registro da Ata, caso a mesma seja prorrogada, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal nº 9.175/2009***.

14.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

14.4. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.5. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

14.6. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

14.9. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua

anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

15.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência, e

15.4.2.3. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.4.5. O prazo referido no subitem 16.4.3 ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

15.4.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.5. O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

15.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
15.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
15.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
h) Descumprir as cláusulas contratuais;
i) Executar o Contrato com irregularidade;
j) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
k) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
l) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
m) Por superveniente incapacidade técnica;
n) For dissolvida a empresa.
§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
17.1. Os locadores dos veículos inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.
17.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do locador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
17.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o locador indicado, através da ordem de serviço e empenho.
17.5. O locador do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.
17.6. Na entrega dos veículos o locador deverá apresentar cópia do contrato de trabalho do condutor do veículo e cópia do documento do veículo, o qual deverá, obrigatoriamente, está em nome licitante vencedor do certame.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo art. 72 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá

subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. À licitante vencedora caberá:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;

19.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

19.1.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

19.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.

19.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no Quadro 1 deste Termo.

20.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo servidor demandante e conferida pelo Fiscal do Contrato.

20.1.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações do órgão participante.

20.1.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.

20.1.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

20.1.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

20.1.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte.

20.1.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
20.1.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante.
20.1.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
20.1.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro.
20.1.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse.
20.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
20.1.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
20.1.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.
20.1.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.
20.1.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares.
20.1.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, 1 vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.
20.1.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
20.1.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima.
20.1.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.
20.1.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver.
20.1.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
20.1.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.
20.1.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

20.1.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

b) de servidores e, de pessoas a serviço do órgão participante.

21.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidor(es) especialmente designado(s), contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.

21.3. O horário de funcionamento para transito dos veículos, em princípio, será no horário de funcionamento regido pela Prefeitura de Teresina que é de 7h30min as 13h30min. Poderá haver outro horário dependendo da necessidade de cada órgão participante.

21.4. As requisições deverão ser entregues ao encarregado geral da empresa Contratada.

22. DO SEGURO PROTEÇÃO

22.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.

22.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

22.3. Os órgãos participantes não terão nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente.

23. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

23.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

23.2. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

24. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

24.1. A contratada compromete-se a:

a) fazer o devido conserto/reparo no veículo em até uma (24) horas;

b) caso o conserto/reparo não possa ser feito no prazo acima estipulado, a contratada deverá proceder com a substituição do mesmo em até uma (24) horas, após decorrido o prazo citado na alínea anterior.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA.

25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato.

25.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.

25.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
25.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
25.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
25.8. O Gestor do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
25.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
25.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
25.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
25.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
25.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
25.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
25.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
25.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
25.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
25.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
25.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
25.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.
25.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
26.1.2. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
26.1.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência e do objeto deste certame, salvo se houver prévia autorização da Administração da PMT;
26.1.4. É expressamente proibida a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros/servidores da PMT, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório;
26.1.5. É vedada a sublocação de veículos, quer de propriedade de particulares e/ou de carro de praça (táxi), para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
26.1.6. Executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmo sejam efetuados nos termos e condições previstas.
26.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Locatária;

26.1.8. Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;
26.1.9. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas relativas à pessoal admitido para execução do mesmo;
26.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;
26.1.11. Prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal. Inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;
26.1.12. Apresentar, no ato da assinatura do instrumento, seguro com cobertura de terceiros e passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes serem apresentados junto á CONTRATANTE.
26.1.13. Em caso de o veiculo apresentar problema a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos à CONTRATANTE.
26.1.14. Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.
26.1.15. A sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto do item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente.
26.1.16. Os veículos e funcionários deverão estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos.
26.1.17. Entregar os veículos padronizados em identificação, conforme modelos fornecidos pela PMT, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão "uso exclusivo em serviço".

27. DA FISCALIZAÇÃO
27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);
27.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
27.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
27.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
27.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
27.6. Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos;
27.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

28. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
28.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, e a(s) Detentora(s), terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, incluídos neste prazo

eventuais prorrogações, conforme o Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, o Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

28.3. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

29.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência.

29.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

29.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial;

29.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

29.2.5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

29.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

29.2.8. Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
30.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
30.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
30.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
30.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Autoridade competente da SEMA (órgão gerenciador) aprova o presente Termo de Referência e solicita o fornecimento dos materiais nele elencados.

Teresina, 08 de agosto de 2018.

_____
João Emílio Lemos Pinheiro
Coordenador Geral da Central de Licitações

_____
Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DIRETA	INDIRETA
1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – **SEMA**	1. Fundação Municipal Cultural Monsenhor Chaves – **FMCMC**
2. Secretaria Municipal de Comunicação – **SEMCOM**	2. Empresa Teresinense de Processamento de Dados – **PRODATER**
3. Secretaria Municipal de Governo – **SEMGOV**	3. Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – **SDU CENTRO/NORTE**
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDEC**	4. Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – **SDU SUDESTE**
5. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – **SMPM**	5. Superintendência de Desenvolvimento Leste – **SDU LESTE**
6. Secretaria Municipal da Juventude – **SEMJUV**	6. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – **STRANS**
7. Secretaria Municipal de Finanças – **SEMF**	7. Superintendência de Desenvolvimento Rural – **SDR**
8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SEMEL**	8. Fundação Municipal de Saúde – **FMS**
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – **SEMDUH**	9. Fundação Wall Ferraz – **FWF**
10. Secretaria Municipal de Economia Solitária – **SEMEST**	10. Empresa Teresinense de Serviços Urbanos – **ETURB**
11. Vice-Prefeitura	11. Instituto de Assistência e Previdência do Município de Teresina – **IPMT**
12. Procuradoria Geral do Município – **PGM**	12. Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – **ARSETE**
13. Secretaria Municipal de Concessão e Parcerias – **SEMCOP**	13. Superintendência de Desenvolvimento Sul - **SDU SUL**
14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM	

ANEXO II

QUADROS DE LOTES, DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E ÓRGÃOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMA	IPMT	SDR	STRANS	TOTAL
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	1	1	1	1	**4**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMDUH	ARSETE	FWF	SEMAM	VICE-PREFEITURA	SDR	SDU CENTRO NORTE	STRANS	FMS	SEMGOV	SDU SUL	TOTAL
2	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	1	1	1	1	1	2	1	2	4	1	1	**16**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMDUH	SEMCOM	FWF	SEMA	IPMT	SDU SUDESTE	SDR	FMC	SEMF	SDU LESTE	SEMDEC	SDU C/NORTE	SEMEL	ETURB	PRODATER	FMS	PGM	VICE-PREFEI	SEMEST	SEMJUV	SEMGOV	SDU SUL	ARSETE	SEMCOP	SEMAM	SMPM	TOTAL
3	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	11	2	2	1	2	4	3	2	9	3	1	1	2	1	2	16	2	1	2	1	2	5	1	1	4	2	**83**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMDUH	SDR	F M S	FMC	SDU CENTRO NORTE	SEMJUV	SDU SUL	SEMCOP	TOTAL

4	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados**,** com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	4	2	1	3	1	1	1	1	**14**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDU SUDESTE	SDU CENTRO NORTE	TOTAL
5	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	1	1	**2**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDR	SDU CENTRO NORTE	F M S	SDU SUL	TOTAL
6	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira, com no máximo 5 anos de fabricação.	1	2	**2**	**1**	**6**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDR	SEMEST	TOTAL
7	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira, com no máximo 5 anos de fabricação.	1	**1**	**2**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDU SUDESTE	SDR	SDU CENTRO NORTE	TOTAL
8	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	2	2	1	**5**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDR	SEMEL	SDU SUL	TOTAL
9	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	1	2	**4**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMCOM	TOTAL
10	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	**1**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SDR	TOTAL
11	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	**1**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMDUH	FWF	SDU SUDESTE	FMC	SDU LESTE	SDU CENTRO NORTE	STRANS	SEMEL	SEMJUV	SDU SUL	TOTAL

12	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	3	1	4	1	3	4	1	1	1	1	**20**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHOES	SEMDHU	SEMA	SDU SUDESTE	SDR	SEMF	SDU LESTE	SEMDEC	SDU CENTRO NORTE	STRANS	PGM	SDU SUL	TOTAL
13	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	2	1	2	2	1	2	1	2	1	1	2	**17**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Teresina, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Teresina, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018/SEMA
RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-2865/2018/SEMA
MINUTA DO CONTRATO N° _____/2018

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL:
AGÊNCIA Nº:
C/CORRENTE Nº:

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede, foro e administração nesta cidade, à _____, _____/Centro, CEP _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua _____, nº _____, telefone _____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CI/RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Contratação de empresa especializada para locação de veículos, de acordo com o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2018, pelo acima referido, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades de órgãos da

Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, conforme Anexo I, no transporte de servidores em serviço, a ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de acordo com Quadro 1.

1.2. Os veículos deverão ser de **Uso Exclusivo da PMT**, no transporte de Autoridades e Servidores em serviço com motoristas observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Os veículos deverão ser padronizados com a logomarca da PMT e dos órgãos correspondentes, os quais serão fornecidos pela contratante.

QUADRO 1 – Descrição dos Veículos, Quantidade e Franquia

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (km/Ano)
1	36243	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	4	2.500	30.000
2	33413	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)

3	33409	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	83	2.500	30.000
4	33412	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	14	2.500	30.000
5	33411	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	2	2.500	30.000
6	36635	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	6	2.500	30.000
7	14026	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	2	2.500	30.000

8	9893	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	5	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
9	36636	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	4	2.500	30.000
10	14828	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	2.500	30.000
11	39189	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	2.500	30.000
12	7919	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	20	2.500	30.000
13	6281	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	17	2.500	30.000
TOTAL DE VEÍCULOS			**175**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos veículos será em local designado pelo órgão participante e contratante, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e Nota de Empenho.

3.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão participante e contratante.
3.3. A autorização da locação será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão participante e contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizado por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
3.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos quando requisitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as especificações do Edital.
3.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local designado pelo órgão participante e contratante, no município de Teresina.
3.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3.9. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA.
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato.
4.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.
4.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
4.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
4.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
4.8. O Gestor do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
4.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
4.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

4.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
4.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
4.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
4.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
4.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
4.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
4.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
4.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
4.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
4.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.
4.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À licitante vencedora caberá:
5.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;
5.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
5.1.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
5.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.
5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);
6.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
6.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

6.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
6.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
6.6. Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos;
6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
7.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência.
7.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
7.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial;
7.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
7.2.5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
7.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
7.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
7.2.8. Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado

para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos veículos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
8.2. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
8.3. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.
8.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor mensal registrado em ata para os que operam por km livre, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.
8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
8.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
8.7. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
8.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
8.9. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
8.10. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
8.11. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
8.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, após um ano do registro da Ata, caso a mesma seja prorrogada, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal nº 9.175/2009***.
9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
9.4. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.5. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
9.6. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.8. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
9.9. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.
10.3. Ficará a cargo de cada órgão participante a confecção e assinatura de seu contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato com as empresas ganhadoras serão atendidas com recursos oriundos da dotação orçamentária de cada órgão participante, conforme Anexo I constantes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
o) Descumprir as cláusulas contratuais;
p) Executar o Contrato com irregularidade;
q) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
r) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
s) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
t) Por superveniente incapacidade técnica;
u) For dissolvida a empresa.
§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS

13.1. A estimativa de preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi efetuada por uma área competente desta Secretaria.
10.2. O valor estimado, **ao ano**, caso todos os veículos sejam usados, será de **R$ 16.595.972,40** (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para todos os 13 (treze) lotes, distribuídos conforme planilha de custos a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo art. 72 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

15.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência, e

15.4.2.3. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
15.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
15.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
15.4.5. O prazo referido no subitem 16.4.3 ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
15.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.
15.4.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
15.5. O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:
15.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
15.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
15.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
15.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
15.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no Quadro 1 deste Termo.
16.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo servidor demandante e conferida pelo Fiscal do Contrato.
16.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da PMT.
16.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.
16.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

16.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.
16.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte.
16.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
16.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante.
16.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
16.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro.
16.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse.
16.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
16.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
16.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.
16.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.
16.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares.
16.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, 1 vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.
16.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
16.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima.
16.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.
16.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver.

16.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
16.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.
16.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
16.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
c) de servidores e, de pessoas a serviço do órgão participante.
17.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidor(es) especialmente designado(s), contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
17.3. O horário de funcionamento para transito dos veículos, em princípio, será no horário de funcionamento regido pela Prefeitura de Teresina que é de 7h30min as 13h30min. Poderá haver outro horário dependendo da necessidade de cada órgão participante.
17.4. As requisições deverão ser entregues ao encarregado geral da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO PROTEÇÃO

18.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.
18.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
18.3. Os órgãos participantes não terão nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
19.2. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

20.1. A contratada compromete-se a:
a) fazer o devido conserto/reparo no veículo em até uma (24) horas;
b) caso o conserto/reparo não possa ser feito no prazo acima estipulado, a contratada deverá proceder com a substituição do mesmo em até uma (24) horas, após decorrido o prazo citado na alínea anterior

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICICPAL DE TERESINA e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Teresina, _____ de _____ de 2018.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018 – SEMA/PMT/RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2865/2018 – SEMA/PMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro Norte - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215-7619, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do Processo Administrativo nº 042-0185/2018– SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ___/2018 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades de órgãos da **Prefeitura Municipal de Teresina – PMT,** conforme Anexo I, no transporte de servidores em serviço, a ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de acordo com Quadro 1.
1.2. Os veículos deverão ser de **Uso Exclusivo da PMT**, no transporte de Autoridades e Servidores em serviço com motoristas observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Os veículos deverão ser padronizados com a logomarca da PMT e dos órgãos correspondentes, os quais serão fornecidos pela contratante.

QUADRO 1 – Descrição dos Veículos, Quantidade e Franquia

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (km/Ano)

1	36243	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	4	2.500	30.000
2	33413	Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	16	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
3	33409	Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	83	2.500	30.000

4	33412	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	14	2.500	30.000
5	33411	Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	2	2.500	30.000
6	36635	Veículo tipo caminhão ¾, cabine simples, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	6	2.500	30.000
7	14026	Veículo tipo caminhão ¾, cabine dupla, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira.	2	2.500	30.000
8	9893	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado.	5	2.500	30.000

Lotes	E-Governe	Descrição dos Veículos	Quant.	Franquia (Km/Mês)	Franquia (Km/Ano)
9	36636	Veículo tipo caminhão Tipo Pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	4	2.500	30.000
10	14828	Veículo tipo caminhão Tipo Basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com motorista, com combustível, por quilômetro rodado.	1	2.500	30.000

11	39189	Veículo tipo caminhão reboque com plataforma hidráulica, incluindo motorista, combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, imposto, seguro em dia - todos os acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	1	2.500	30.000
12	7919	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, motor flex.: álcool/gasolina, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida.	20	2.500	30.000
13	6281	Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.	17	2.500	30.000
TOTAL DE VEÍCULOS			**175**		

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

A Contratante deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, descrição do objeto licitado, com preço unitário e total, prazo de fornecimento, e Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Registro de Preços.

3.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo acordado, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho e da requisição pela SEMEC sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados abaixo.

5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº _____/2018 – SRP/SEMA/PMT.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, e a(s) Detentora(s), contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, o Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos veículos será em local designado pelo órgão participante e contratante, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e Nota de Empenho.

7.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão participante e contratante.

7.3. A autorização da locação será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão participante e contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizado por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos quando requisitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as especificações do Edital.

7.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local designado pelo órgão participante e contratante, no município de Teresina.

7.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
7.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
7.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7.9. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para administração..

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato.
8.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.
8.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
8.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
8.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
8.8. O Gestor do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
8.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
8.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
8.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
8.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
8.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
8.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
8.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
8.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
8.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
8.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

8.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
8.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.
8.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. À licitante vencedora caberá:
9.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;
9.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
9.1.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
9.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.
9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);
10.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
10.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
10.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
10.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
10.6. Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos;
10.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência.
11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
11.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial;
11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2.5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
11.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
11.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
11.2.8. Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos veículos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
12.2. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
12.3. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.
12.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor mensal registrado em ata para os que operam por km livre, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.
12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
12.7. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
12.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
12.9. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
12.10. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12.11. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
12.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, após um ano do registro da Ata, caso a mesma seja prorrogada, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO E DA POSSIBILIDADE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal nº 9.175/2009***.
13.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
13.4. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
13.5. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
13.6. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
13.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.8. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
13.9. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
13.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato com as empresas ganhadoras serão atendidas com recursos oriundos da dotação orçamentária de cada órgão participante, conforme Anexo I constantes deste Termo.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

15.3. Ficará a cargo de cada órgão participante a confecção e assinatura de seu contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme **Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.**

16.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.

17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

18. DA EXCLUSÃO DE FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade, descrito no Caderno de Informações Técnicas.
18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da SEMEL.
18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo art. 72 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador para conduzir este processo licitatório.
20.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina, segundo listados no Anexo I deste Termo.

21. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. O órgão gerenciador (SEMA) é o responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação desse Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
21.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

22. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

22.1. A estimativa de preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi efetuada por uma área competente desta Secretaria.
22.2. O valor estimado, **ao ano**, caso todos os veículos sejam usados, será de **R$ 16.595.972,40** (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para todos os 13 (treze) lotes, distribuídos conforme planilha de custos a seguir.

23. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.
23.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não

poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

23.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

23.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

23.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

23.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

23.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

23.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

23.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência, e

23.4.2.3. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

23.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

23.4.5. O prazo referido no subitem 16.4.3 ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

23.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

23.4.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.5. O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

23.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

23.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

24.1. Os locadores dos veículos inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

24.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

24.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do locador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

24.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o locador indicado, através da ordem de serviço e empenho.

24.5. O locador do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

24.6. Na entrega dos veículos o locador deverá apresentar cópia do contrato de trabalho do condutor do veículo e cópia do documento do veículo, o qual deverá, obrigatoriamente, está em nome licitante vencedor do certame.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no Quadro 1 deste Termo.

25.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo servidor demandante e conferida pelo Fiscal do Contrato.

25.1.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da PMT.

25.1.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.

25.1.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

25.1.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

25.1.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte.

25.1.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

25.1.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante.

25.1.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

25.1.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro.

25.1.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse.

25.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

25.1.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

25.1.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

25.1.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.

25.1.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares.

25.1.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, 1 vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.

25.1.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

25.1.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima.

25.1.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.

25.1.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver.
25.1.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
25.1.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.
25.1.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
25.1.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

26. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
d) de servidores e, de pessoas a serviço do órgão participante.
26.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidor(es) especialmente designado(s), contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
26.3. O horário de funcionamento para transito dos veículos, em princípio, será no horário de funcionamento regido pela Prefeitura de Teresina que é de 7h30min as 13h30min. Poderá haver outro horário dependendo da necessidade de cada órgão participante.
26.4. As requisições deverão ser entregues ao encarregado geral da empresa Contratada.

27. DO SEGURO PROTEÇÃO

27.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.
27.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
27.3. Os órgãos participantes não terão nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente.

28. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

28.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
28.2. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

29. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

29.1. A contratada compromete-se a:
a) fazer o devido conserto/reparo no veículo em até uma (24) horas;

b) caso o conserto/reparo não possa ser feito no prazo acima estipulado, a contratada deverá proceder com a substituição do mesmo em até uma (24) horas, após decorrido o prazo citado na alínea anterior.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
30.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
30.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
30.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
30.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
30.6 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
30.7 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.
30.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.
30.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
30.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
30.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
30.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, _____ de _____ de 2018.

_____

Contratante:
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

_____

Contratado(s):
Vencedor